Código geral	Especificação da Despesa	Parciais	Total	Obs.:
	Para limpeza pública	120.000,00		
		120.000,00		
	Ruas e Praças Públicas			
4.1.1.0-95	Obras Públicas			
	Abertura e calçamento			
	de ruas	800.000,00		
		800.000,00		
	Mercado, Feiras e Matadouro			
	Investimentos			
	Material Permanente			
	Para o mercado feiras			
	e matadouro	200.000,00		
	Soma de Habitação	200.000,00		
	e Serviços Urbanos	1.620.000,00	1.620.000,00	
	T. da Despesa de Capital		5.090.168,00	
	Total geral		24.701.500,00	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de creditos por antecipação da Receita, até a importância correspondente a 20% (vinte por cento) da previsão orçamentária do exercicio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir creditos suplementares às dotações do presente orçamento, até a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento), da Despesa fixada para o exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

M. L. P.

contrário, esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho 27 de novembro de 1964.

O Prefeito Municipal, Francisco Pereira de Sá.
A Secretária - Maria de Lourdes Pereira.

Lei nº 243

Fixa vencimentos para o exercício de 1965.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados nas seguintes bases os vencimentos dos servidores municipais para o exercicio de 1965.

Cargos	Anuais
Secretária	Cr$ 446.400,00
Auxiliar de Secretaria	Cr$ 223.200,00
Chefe do Serviço de Fazenda	Cr$ 446.400,00
Auxiliar de Chefe do Serv. Faz.	Cr$ 223.200,00
Agente Fiscal	Cr$ 223.200,00
Fiscal Geral do Município	Cr$ 223.200,00
Fiscal da Cidade	Cr$ 111.600,00
Fiscal de Distrito	Cr$ 55.800,00
Porteiro Contínuo	Cr$ 111.600,00
Chefe do Serviço de Obras	Cr$ 111.600,00

10 Professôras padrão "A"	cr$.1.260.000,00
10 Professoras padrão "B"	cr$ 630.000,00
3 Serventes das Escolas Rurais	cr$ 21.600,00
Guarda-Sanitário	cr$ 111.600,00
Encarregado do Serv. dáqua	cr$ 223.200,00
Jardineiro	cr$. 180.000,00
Encarregado do Mercado	cr$. 223.200,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 27 de novembro de 1964
O Prefeito Municipal Fernando Pereira da Silva
A Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 244

Autoriza reparos no prédio da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho por seus Representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Autorizada a executar mediante concorrencia pública ou administrativa, os reparos nesessários no prédio onde

M. L. P.

funciona a Prefeitura e construir dois cômodos anexos ao páteo mesmo prédio: um para a Agência de Estatística Municipal e outro para o Escritório de Inspetoria Municipal das Escolas; podendo dispender para isto, até a importância de cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo 1º será consignada dotação no orçamento do exercício de 1965.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 27 de novembro de 1964.
O Prefeito Municipal Fernando Pereira da Silva
A Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 245

Dispõe sobre denominação de ruas e praças da Cidade.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se:

Antiga	Atual